



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 449/87.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de São Bonifácio autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, através da sua Delegacia no Estado de Santa Catarina - DESC, nos termos do artigo 24 inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do artigo 2º inciso VII do Decreto nº 75.730, de 14/05/75 e, Portaria SUPER, para execução de normas e encargos de fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao seu cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 4, de 24/09/1962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

Art. 2º As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementado, se for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 28 de setembro de 1987.

Elio Schmitz

Elio Schmitz

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em data supra.

Ely Oliveira Goulart

Ely Oliveira Goulart

Secretária Geral.